

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO Nº CE20231173311

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

200	KIVIA LIVIA ROCHA DE OLIVEIRA				
	Título profissional: ENGENHEIRA	CIVIL		RNP: 0616632010	
				Registro: 329404CE	
	2. Dados do Contrato				
	Contratante: PREFEITURA MUNICI	PAL DE AMONTADA		CPF/CNPJ: 06.582.	449/0001-91
	RUA MARTINS TEIXEIRA			N°: 1360	
	Complemento:		Bairro: CENTRO		DELIG
	Cidade: AMONTADA		UF: CE	CEP: 62540000	SKOULE
	Contrato: Não especificado	Celebrado em: 01/03/2023			101
	Valor: R\$ 6.000,00	Tipo de contratante: Pessoa Jur	idica de Direito Público		10 11
	Ação Institucional: NENHUMA - NÃ	' '	idiod de Briefo i dibileo		Notice.
	3. Dados da Obra/Serviço				All Sanson
	AVENIDA GENERAL ALIPIO DOS SA	ANTOS		N°: 1343	100000
	Complemento:		Bairro: CENTRO		
	Cidade: AMONTADA		UF: CE	CEP: 62540000	
	Data de Início: 01/03/2023	Previsão de término: 01/03/2024	Coordenadas Ge	ográficas: -3.363233, -	39.828310
	Finalidade: Escolar		Código: Não Especificado	•	
	Proprietário: PREFEITURA MUNICIPA	PAL DE AMONTADA		CPF/CNPJ: 06.582.	449/0001-91
_	4. Atividade Técnica				
	14 - Elaboração			Quantidade	Unidade
	80 - Projeto > CONSTRUÇÃO ALVENARIA	CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICA	AÇÃO > #1.1.1.1 - DE	1,00	un
		> INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE LIC - EM BAIXA TENSÃO PARA FINS RESID		1,00	un
	DE ESTRUTURA DE CONCRETO			1,00	un
	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE E			1,00	un
	DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	IL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		1,00	un
	35 - Elaboração de orçamento > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES	S > DE EDIFICAÇÃO >	1,00	un
	Após a	conclusão das atividades técnicas o profis	sional deve proceder a baixa	desta ART	
	5. Observações	·			
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELA	BORAÇÃO DE PROJETOS BASICOS E E RAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO P JINHO.	XECUTIVOS DE ENGENHA ARA REFORMA DOS PRED	RIA JUNTO A SECRETA NOS ESCOLARES: EMB	ARIA DE IIRIBAS,
	6. Declarações				
	- Declaro que estou cumprindo as regra 5296/2004	as de acessibilidade previstas nas normas	técnicas da ABNT, na legisla	ção específica e no decr	reto n.
	7. Entidade de Classe				
	NENHUMA - NÃO OPTANTE			A	
	8. Assinaturas			-11-	
	Declaro serem verdadeiras as informaç		KIVIA LIVIA ROCHA D	E OVERA - CPF: 053.11	5.383-50
	de		di	mr >	
	Local	data	PREFEITURA MUNICIPAL DE	AMONTADA - CNPJ: 06.5	82.449/0001-91
	9. Informações				
		ada, mediante apresentação do comprovar	nte do pagamento ou conferê	ncia no site do Crea.	
	10. Valor	rada em: 20/03/2023 Valor page	o: R\$ 96,62 Nosso Nú	mero: 8216051871	

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ce.sitac.com.br/publico/, com a chave: wZ513 Impresso em: 21/03/2023 às 14:06:00 por: , ip: 200.25.56.73





ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA DE PREÇO

Local e data		
À		
Prefeitura Municipal de Amor	ntada	
Comissão Permanente de Lici		SAO DE LICA
Amontada-CE.		10105
		13.10.00
REF.: TOMADA DE PREÇ	OS N°/TP	Ratarian
Prezados(as) Senhores(as),		
/TP, cujo	objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JU DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES NO M	UNICÍPIO DE AMONTADA,
28		
	bjeto da presente licitação, nos comprometemo	
determinado no docume		esse fim o(a) Sr(a).
	, portador (a) da carteira de Identidade	
e CPF n°	, como representante legal desta empre	sa.
Informamos que o prazo de va abertura da licitação.	alidade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dia	as corridos, a contar da data da
Finalizando, declaramos que	assumimos inteira responsabilidade pela exect	ição dos serviços objeto deste
Edital e que serão executados	s conforme exigência editalícia e contratual, e secutivos, contados a partir da data de recebime	que serão iniciados dentro do
	*	, <
Empresa:	v = 1 − 1 − 2 × 2 × Ce	
Endereço:	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	٩
CNPJ:		
# # #		
	Atenciosamente,	
	Assinatura do(a) representante	

Assinatura do(a) representante e assinatura do engenheiro responsável







ANEXO III – MODELO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇOS Nº. ___

7.00		The state of the s
OBJETO: CONTRATA DIVERSAS UNIDADES	ÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR O S ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE AMONTADA.	BRA DE REFORMA DE
01. PLANILHA OR	ÇAMENTÁRIA E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVI	ÇOS –

assinatura do(a) representante.

de 20







ANEXO IV

DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕE	ES;	SESAO DE LICITA
		8 Pls. 1012 8
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE		- mustes
At. Comissão Permanente de Licitação.		Meaner
At. Comissão i cimanente de Licitação.	25	
Ref.: TOMADA DE PREÇOS N°/TP		
(Razão Social da Empresa), estabelecida na (e, neste ato representada pelo seu (representante		
legais, vem:		
a) DECLARAR, para fins de participação no p		-
Lei, que cumpre todos os requisitos do edital e que inexiste o		
licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está ir	910(1) F)	
qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administ	tração, e que se con	mpromete a comunicar a
ocorrência de fatos supervenientes;	1	
1) DECLADAD	1	1 1 2 2
b) DECLARAR, para os devidos fins, que tem	199	
obras e/ou serviços, responsabilizando-se pela execução dos do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificaç	, i	
também, a concordância com os quantitativos, preços unitár	25110	-
elementos técnicos fornecidos pela Central de Licitações e, a		
encontra o local para a realização do objeto desta licitação		
obrigações assumidas;		to integral o pontant das
oongayoes assumaas,		
c) DECLARAR, para todos os fins e sob as penas	s da lei que não exe	cutamos trabalho noturno
perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qual	CATE II III	
salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em c	1010	
art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exig		
Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.		× * ;
	6	
Por ser a expressão da verdade, assina a presente	-701	
그 그는 그는 장미약되었다면 생	Yes	- 8 - 8 6
	(tal)	31 tr
de de 20	<u>.</u> †	i e e
	Co o _n ∞	30 11 7
		er man er fil 19 en 19 den
Assinatura do(a) represe	entante.	

PREFETURA DE AMONTADA CNP J: 06,582 449/0001 91 / CGF: 06,920,220-6 Av. General Alipio do Santos, 1343 | CEP: 62 540-000 www.einontada.co.gov.bi





ANEXO V – MINUTA DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	FORIE	
	(caso aplicável)	
and demand		SAO DE LIO
		PIO MOST
REFERENTE AO EDITAL D	E TOMADA DE PREÇOS Nº	/TP \
A Empresa	, com sede na	(endereço completo), inscrita no
CNPJ sob n°	, por intermédio de	seu representante legal, o(a)
Sr(a)	_, portador(a) da Cédula de Identidad	le nº e do TPF nº
,	declara para os devidos fins, sob pena	a das sanções administrativas e penais
cabíveis, que o valor da receita	bruta anual da empresa não excedeu	, no ano anterior, ao limite fixado na
Lei Complementar nº 123 de 14	4 de dezembro de 2006, que está apto	o a usufruir do tratamento favorecido
estabelecido, nos termo da Lei C	Complementar nº 123/06, como:	
() ME		
() EPP		
Data:/		
let in		

Assinatura do(a) representante.





ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 30.03.01/2023-07/TP

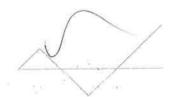
MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA



(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III)

Licitação na Modalidade TOMA Municipal de Amontada/CE, por Federal nº 8.666/93 e suas alteraç	DA DE PREÇOS nº intermédio de seu representa ões, vêm, RENUNCIAR, exp	/TP, promovida pela Prefeitura inte legal, na forma e sob as penas da Lei ressamente, ao direito de interpor recurso e OSTA, concordando com o prosseguimento
2.11%		
	LOCAL E DATA	
	Assinatura do(a) represen	tante.
		Sec. 181
	AÇÃO DOS LICITANTES	NCIA NÃO ESTÁ CONDICIONADA À S, APENAS PARA AGILIDADE DO ITES.
	GAL DA LICITANTE, CO	TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA DM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU
*		

PREFEITURA DE AMONTADA CNPJ: 06.582.449/0001-91/ CGF 06.520.220-6 Av. Genetal Aligio do Santos, 1343 | CEP_62.540-000 www.amontada.ce.gov.bi





ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº.	
--------------	--

EDUCAÇÃO COM A EMPRESA
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA
A Prefeitura Municipal de Amontada, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na
da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Sr. , doravante denominada de
CONTRATANTE e, do outro lado, a Empresa, com endereço na Estado , inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, portador do TPF Nº, doravante denominada CONTRATADA, de
acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº/TP, Processo Nº
/TP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de
1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:
CLATICHLA DDIMEIDA DA EUNDAMENTAÇÃO LECAL
CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇOS n°, na Lei n°. 8.666/93
e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.
e saus anerações posteriores e na proposar de preços da COTATA TITADA.
CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
EXECUTAR OBRA DE REFORMA DE DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE
AMONTADA.
2.2- REGIME DE EXECUÇÃO: REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO E DO CONTRATO 3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, o valor global de R\$
3.2- Os serviços serão executados conforme cronograma físico financeiro, ou seja, no prazo de 90
(noventa) dias, devendo o serviço ser imediatamente iniciada após a emissão da ordem de serviços, no prazo máximo de 10 dias corridos.
3.2- Os serviços serão executados conforme cronograma físico financeiro, e o contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas
previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
3.3 - O contrato advindo do presente Termo de Referência não implica na obrigação de cumprimento total da estimativa contratada, gerando, tão somente, a expectativa do direito, sendo a obrigação de pagamento vinculada às ordens de serviço efetivamente cumpridas.
CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
4.1. A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada ao órgão contratante, até o

- **4.1.** A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada ao órgão contratante, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- **4.2.** A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;
- 4.3. Caso a medição seja aprovada pelo órgão contratante, o pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Amontada.







CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de até 12 (doze) meses posteriores, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONOMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas.

6. CLAUSULA SEXTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 – Para garantir a execução das obras e serviços a CONTRATADA prestará Caução de Garantia nas modalidades previstas no edital no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor ora contratado, que será devolvida quando do recebimento definitivo das obras e serviços, deduzido do valor, as infrações e multas por ventura cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias n.º 1901.12.361.0604.1.059-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADE DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E UNIDADES DE APOIO, 1901.12.365.0604.1.063- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADE DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - elemento de despesa nº 4.4.90.51.00, fonte de recurso: 1540000000, 1542000000.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela Unidade Administrativa emissora da Ordem de Fornecimento, após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).
- 9.5. O(A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o fiscal designado pela Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Na execução dos serviços serão atendidas com as normas e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como Código de Obras do município;
- 10.2 Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo (a) CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados ao (à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na prestação de serviço.
- 10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço, de acordo com os Arts.12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990)
- 10.5 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, na prestação de serviço, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo ordenador de despesa, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 10.6 Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das entregas a que está obrigada;





- 10.8 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais, taxas, fretes, seguro, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no objeto contratual.
- 10.9 Os serviços serão executados de acordo com as especificações fornecidas pela Planilha de Orçamentária e demais elementos anexos.
- 10.10 Compete ao CONTRATADO realizar meticuloso estudo, verificação e comparação de todos os projetos apresentados, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRANTE para execução dos serviços.
- 10.11 Quaisquer discrepâncias ou dúvidas com relação às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis vigentes verificadas, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.
- 10.12- Os projetos apresentados pela CONTRATANTE poderão, caso necessário, sofrer correções e complementações para melhor se adaptarem às situações existentes, não previstas durante a execução dos serviços, sempre com anuência da FISCALIZAÇÃO;
- 10.13 Todo o material a ser empregado deverá ser comprovadamente de 1ª qualidade, sendo respeitadas as especificações técnicas referentes aos mesmos;
- 10.14— De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.
- 10.15 O Contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida;
- 10.16 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para realização do serviço contratado, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:
- I) Advertência Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II) Multa Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:
- a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;
- b) 0,5% (Cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa de entrega do material solicitado;
- c) 10% (Dez por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos e o descredenciamento no cadastro de fornecedores do Município.
- IV) As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- V) A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também serem aplicadas àqueles que:
 - a) Retardarem a execução do certame;
 - b) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
 - c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;
- VI) As penalidades previstas nos itens III e IV terão seus efeitos vigentes enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou







a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração e após decorrido prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Amontada. 13.3- Os recursos serão protocolados na Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA- QUARTA- DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Amontada, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Amontada-CE, de de 20____.

Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:	
01	
Nome:	

TPF/MF:

Representante Empresa CONTRATADA



